

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de serviço na operacionalização e manutenção do sistema padronizado de elaboração processual, com a digitação e acompanhamento de todos os processos de despesa desta casa legislativa, estando dentro do pacote dos serviços executados o software que irá padronizar os processos da edilidade.

2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços a serem executados já discriminados em seu objeto, se justifica em virtude da implantação por parte da Câmara, de um sistema operacional (software) de modelo padronizado dos processos administrativos na Casa Legislativa, no intuito de otimizar e da maior eficiência operacional da máquina pública, bem como da padronização processual e valorização do serviço público, gerando assim condições de que informações sobre a vida funcional dos serviços sejam tratadas, processadas e consultadas de maneiras mais rápida e assertiva, suportando operações que impliquem em sua vida funcional mais eficiente e eficaz para o Poder Público. Portanto, a Empresa contratada deverá dispor, além de profissional habilitado para exercer as funções inerente a contratação, como também deverá ser disponibilizado para a Edilidade sistema operacional que realize TODAS as rotinas administrativas processuais, exigidas pelo TCE/RN e informações junto ao Portal do Gestor.

3. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços compreendidos deverão ser executados na forma diária, **na Câmara ou fora dela**, de acordo com o fluxograma e cronograma estabelecido pelo Poder Legislativo.

O trabalho de Assessoria será desenvolvido no período da assinatura do contrato, ou termo que o substitua conforme regras da administração pública até 31 de dezembro do corrente ano. Podendo o mesmo ser prorrogado conforme a regras da Lei 14.133/2021

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As propostas apresentadas, deverão conter o valor mensal e total, no período de Fevereiro à Dezembro, contendo incluso toda mão-de-obra, bem como equipamentos, produtos e deslocamento.

5. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pessoa autorizada e a sua liquidação, juntamente com as certidões de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal e/ou fora dela, sempre que necessário, nos dias da semana, finais de semana ou até mesmo nos feriados, dependendo da demanda da Edilidade.

8. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Jandaíra/RN, em 21 de janeiro de 2025

Maria Gabriela Felix de Lima
Presidente Equipe de Planejamento



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constantes deste Termo.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal